
V Boletim Trimestral de Conjuntura da Violência contra a Mulher no Ceará – (CVCM)

(Janeiro – Março 2019)

Introdução

O primeiro trimestre de 2019 finalizou com um total de 545 crimes violentos e lesões intencionais (CVLI) somando ambos os sexos e todas idades. Um decréscimo de 56,68% quando comparado ao ano de 2018, que teve 1.258 casos. Esse é o menor número desde o ano de 2009. Na época foram contabilizados 508 CVLI's. Essa baixa quantidade de CVLI's no primeiro trimestre de 2019 pode estar relacionada a alguns fatores, (i) a nova gestão que administra o sistema penitenciário cearense, com um sistema de ações e de fiscalização mais rigoroso dentro dos presídios (ii) fluxo natural da queda do número de homicídios em todo o país e (iii) a grande quadra chuvosa no período em 2019.

No mês de janeiro os noticiários policiais mostraram o grande número de ataques a instituições públicas e a transportes urbanos em todo estado do Ceará, resposta das facções criminosas ao novo método de gestão do sistema penitenciário, que a partir do ano de 2019 apresentou uma série de medidas mais rigorosas e ações de fiscalização dentro dos presídios. Essa ação fez com que facções, até então rivais, se unissem para tentar combater as investidas do governo. Este fator impactou diretamente na diminuição dos homicídios no estado, uma vez que grande parte desses homicídios se devia ao confronto entre as facções.

Em estudo feito pelo portal G1 com relação a violência no país, comparando o primeiro bimestre de 2019 com o primeiro bimestre de 2018, constatou-se uma diminuição da violência, tanto no Brasil, com uma diminuição de 25% do número de homicídios, como em todos os estados brasileiros, com exceção dos estados de Rondônia e do Amazonas.

O ano de 2019 apresentou um número histórico em relação as chuvas, a quadra chuvosa já é a maior dos últimos 10 anos. De acordo com dados da FUNCEME, a média de chuvas no primeiro trimestre de 2018 foi de 131 mm e no mesmo período em 2019 a média foi de 173 mm. Muitos estudos que relacionam clima e crime mostram que em meses mais chuvosos os índices de homicídios tendem a cair.

Conjuntura da Violência contra a Mulher

A Tabela 1 fornece o quantitativo e as taxas de crescimento de CVLI, de mulheres, mensais e trimestrais (1º trimestre) dos anos de 2018 e 2019 para o Ceará e Fortaleza, considerando três recortes etários¹: Geral (todas as idades), Jovem e Adulta².

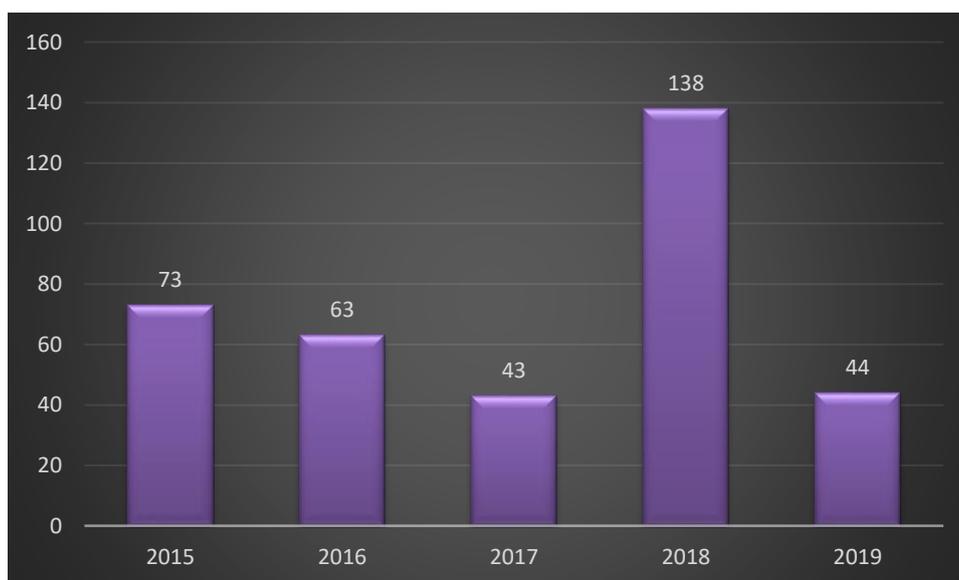
Tabela 1: Número de Homicídios de Mulheres (CVLI) no Ceará – 2º Trimestre

		2018				2019				VARIÇÃO (2018-2019) %			
		JAN	FEV	MAR	TRIM	JAN	FEV	MAR	TRIM	JAN	FEV	MAR	TRIM
CE	Geral	52	44	42	138	15	16	13	44	-71,15	-63,64	-69,05	-68,12
	Jovem [15,24]	25	16	17	58	4	7	6	17	-84,00	-56,25	-64,71	-70,69
	Adulta [24,∞]	26	23	23	72	11	8	7	26	-57,69	-65,22	-69,57	-63,89
	ND	1	5	2	8	-	-	-	-	-	-	-	-
FOR	Geral	28	18	16	62	3	5	2	10	-89,29	-72,22	-87,50	-83,87
	Jovem [15,24]	16	7	7	30	1	2	1	4	-93,75	-71,43	-85,71	-86,67
	Adulta [24,∞]	11	8	8	27	2	2	1	5	-81,82	-75,00	-87,50	-81,48
	ND	1	3	1	5	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da SSPDS/CE

É possível perceber o decréscimo no número de CVLI's com relação ao ano de 2018 em todas as células. Vale destacar que os maiores percentuais de queda ocorreram em quase a sua totalidade no mês de janeiro, com exceção para mulheres adultas em Fortaleza e no Ceará. O mês em questão foi o ápice da intervenção nos presídios e o crime ficou voltado para atentados contra patrimônios públicos e transportes públicos. Período no qual o estado do Ceará viveu um momento de trégua entre as facções e o homicídio em geral apresentou uma grande queda.

Figura 1: Número de CVLI no primeiro trimestre dos anos de 2015 a 2019, para o sexo feminino



¹ Infelizmente a SSPDS/CE não possui estatísticas confiáveis sobre o recorte étnico das vítimas o que limitou a análise. Consideramos essa omissão prejudicial às boas práticas de gestão pública e à atividade científica.

² As linhas ND (Não Disponível) referem-se às observações sem valores fornecidos para as idades das vítimas.

A Figura 1 mostra o quantitativo de CVLI's no primeiro trimestre dos últimos 5 anos. Percebe-se um ano atípico que foi o de 2018, com 138 crimes no período. Esse número é quase o dobro da quantidade do segundo pior ano, 2015, que contabilizou 73 crimes contra mulheres. O ano corrente de 2019, se aproxima muito com o perfil do crime no ano de 2017, entretanto em termos de porcentagem do número de mulheres mortas, o ano de 2019 apresenta um percentual maior com relação ao total de crimes independente do sexo. No ano de 2017 o percentual de mulheres foi de 4,4% do total de CVLI's no primeiro trimestre, enquanto que em 2019 esse número foi de 8%.

Em relação a natureza do crime contra a mulher, um número se mostra de certa forma preocupante. No ano de 2018 dos 138 crimes relacionados a mulheres 7 foram classificados como feminicídio, que é o assassinato de mulheres em contextos discriminatórios, ou seja, quando uma mulher é morta simplesmente por ser mulher. Esse valor, no ano de 2018, equivale a 5% do total de CVLI's contra a mulher, já no ano de 2019, dos 44 CVLI'S, 5 foram classificados como feminicídio, 11% do total³.

A profissão das mulheres vítimas de CVLI apresenta um perfil idêntico nos anos de 2018 e 2019, as principais profissões são as de Doméstica e de Estudante. No ano de 2018, 58% das vítimas exercem uma dessas profissões, enquanto no ano de 2019, 57% das vítimas exerciam a profissão de doméstica ou de estudante. Esse dado demonstra que a violência doméstica e familiar contra a mulher, infelizmente trata-se de um fenômeno bastante democrático, atingindo mulheres dos mais diversos níveis culturais, estratos sociais e econômicos.

Considerações Finais

O Instituto Maria da Penha, em consonância com a sua missão de “Enfrentar, por meio de mecanismos de conscientização e empoderamento, a violência doméstica e familiar contra a mulher”, no exercício de seu objetivo maior de “Estimular e contribuir para a aplicação integral da Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha, no monitoramento da implantação e desenvolvimento das melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento” e ainda, investido do dever estatutário de realizar controle social das políticas públicas, constata que as evidências científicas apresentadas nesse Boletim, bem como as análises já realizadas no âmbito da PCSVDF^{Mulher}, suportam as seguintes conclusões:

1. Existe grande necessidade da adoção de melhorias na listagem e divulgação das estatísticas sobre as vítimas de violência doméstica e assassinato de mulheres, como detalhado no 1º Boletim Trimestral CVCM do IMP bem como aprimoramento da polícia científica no que diz respeito aos critérios de identificação da tipologia dos crimes violentos letais intencionais (CVLI's), especialmente no que se refere à classificação étnica, pois no ano de 2018, 75% das mulheres não tiveram a raça identificada. Entendemos que esta debilidade impacta diretamente em uma melhor avaliação e no desenho de programas eficazes no enfrentamento à violência doméstica no estado.

³ Não temos indicação se os critérios de classificação de feminicídio por parte da SSPDS/CE sofreram mudanças durante esse período.

-
2. São imprescindíveis ações nos eixos de (i) prevenção, com o investimento em programas educacionais que abordem o tema da violência contra a mulher, conforme preconiza a recomendação número 4e do Relatório nº 54/01 da Organização dos Estados Americanos (OEA) no caso 12.051 (Maria da Penha X Brasil)⁴; (ii) combate, com o monitoramento, com maior rigor, das medidas protetivas concedidas à mulher vítima de violência doméstica, em observância à nova Lei 13.641/2018, que torna crime o descumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

Diante destas constatações, o Instituto Maria da Penha recomenda as seguintes providências ao Governo do Estado:

1. Garantia de pleno funcionamento da casa da Mulher Brasileira de Fortaleza, política pública imprescindível para o enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher no estado.
2. Instalação de Centro de Referência da Mulher, em todos os municípios do estado, em parceria com as respectivas gestões municipais.
3. Instalação de Casas Abrigos nos Municípios Polos das Macrorregiões para atender as demandas dos Centros de Referência da Mulher.
4. Oferecer qualificação continuada aos agentes públicos tanto no interior como na capital, sobre a questão conceitual e metodológica referente a identificação do crime de feminicídio.
5. Oferecer continuada qualificação dos agentes públicos envolvidos com a aplicação da Lei Maria da Penha, de acordo com o inciso VII, do Artigo 8º da Lei Maria da Penha, evitando com isso que suas condutas revitimizem a mulher em situação de violência, fato esse conhecido como violência institucional.
6. Retomada imediata da Elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência contra a Mulher com participação de órgãos governamentais, Conselho Cearense dos Direitos da Mulher e movimentos de mulheres, que garanta a multidisciplinaridade e intersetorialidade e seja baseado nos marcos legais e em pesquisas científicas criteriosas.

Boletim Trimestral (jan-mar 2019) - Conjuntura da Violência contra a Mulher no Estado do Ceará (CVCM)

Instituto Maria da Penha – IMP - Ano II – Edição V – abril de 2019

Responsável Técnico & Científico: Prof. José Raimundo Carvalho – CAEN/UFC & LECO/UFC (josecarv@ufc.br)

Responsáveis Técnicas IMP: Conceição de Maria Mendes de Andrade (ceci@institutomariadapenha.org.br) e

Regina Célia Almeida Silva Barbosa (regina@institutomariadapenha.org.br)

Assistente de Pesquisa: Eduardo Cândido de Oliveira – CAEN/UFC & LECO/UFC (eduardocandido252@hotmail.com)

⁴ <https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>